



## PARTE C

### ECONOMIA

#### Gabinete do Secretário de Estado da Energia

##### Despacho n.º 2275-A/2017

O XXI Governo Constitucional assumiu como prioridade no seu programa de Governo a redução do preço da eletricidade, do défice tarifário e dos encargos com os sobrecustos futuros, tendo em vista a sustentabilidade do Sistema Elétrico Nacional.

Deste modo, e em conformidade com a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o Governo publicou a Portaria n.º 41/2017, de 27 de janeiro, que estabelece o regime de remuneração da reserva de segurança prestada ao Sistema Elétrico Nacional (SEN) através de serviços de disponibilidade fornecidos pelos produtores de energia elétrica e outros agentes de mercado.

O presente despacho não fixa, para 2018, o montante de capacidade disponível para a participação de agentes de mercado produtores de outros Estados-Membros, nem para os agentes que operacionalizem serviços de gestão da procura devido à inexistência, até ao momento, de condições para a verificação técnica da disponibilidade destes agentes de mercado.

Assim, nos termos do artigo 6.º Portaria n.º 41/2017, de 27 de janeiro, determino, para o ano 2018, o seguinte:

1 — O montante da reserva de segurança necessária à garantia de abastecimento do SEN é de 1780 MW.

2 — O Comercializador de Último Recurso (EDP, SU) é autorizado a participar no leilão com uma potência de 180 MW.

14 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

310348928

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750